Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.163/89

Aprova Convênios.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado os Convênios:

a) 775/88 que celebram a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Abaeté, tendo por finalidade repassar à Prefeitura recursos financeiros destinados a atender, no Projeto Casulo, a 1oo (cem) crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, da Creche D. Alvarina, prestando-lhes assistência nas áreas bio-psico-social;

b) 706/88 que celebram a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Abaeté, tendo por finalidade repassar à Prefeitura recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material de consumo, beneficiando 100 (cem) crianças carentes deste Município, melhorando a qualidade de atendimento a esta faixa etária;

c) 228/89 que celebram a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Abaeté, tendo por finalidade apoiar a Prefeitura no desenvolvimento de atividades assistenciais, visando integrar a população de baixa renda do Município, com benefícios que possam promover seu bem-estar físico e social;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume, no Prédio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ